



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 032/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSÉ SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência REQUERER PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, e ao Secretário Municipal de Finanças, que encaminhe cópia de todos os processos (na íntegra) as prestações de contas apresentadas pela APAE relativas ao convênio com o Município de Santa Leopoldina (Nº 005/2017, a partir de janeiro de 2017 até a data de atendimento deste requerimento.

Requer, ainda, sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de também encaminhar à documentação ora solicitada à Secretaria Municipal de Trabalho Ação Social, bem como ao Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista as atribuições e as finalidades que tais órgãos devem exercer quanto à fiscalização dos recursos públicos referente ao instrumento citado e, em havendo recusa da instituição quanto ao envio da documentação necessária, que sejam adotadas as penalidades correspondentes, se tal fato prejudicar apuração adequada da tomada de contas, no tocante a tais transferências.

Requer, a demais, seja solicitado ao chefe do poder executivo cópias do estatuto e da última ata de eleição da referida associação, inclusive das certidões que esta deve apresentar para celebrar convênios com o Município, nos termos do artigo 116 da lei nº 8666/93, exceto as isenções previstas em lei, tendo em vista a natureza jurídica da instituição referida.

Santa Leopoldina/ES, 19 de agosto de 2019.

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

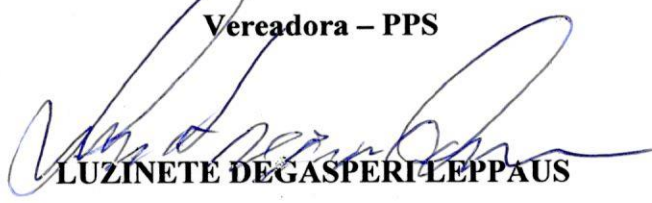
(Continuação do Requerimento nº 032/2019)


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS

Vereadora – PPS


LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA

Vereador – PMN


LUZINETE DEGASPER LEPPAUS

Vereadora – PMN


MARCOS ADRIANO RAUTA

Vereador – PSDB


NELSON LICHTENHELD

Vereador – SD


ROBSON JOSÉ SILLER

Vereador – MDB


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador – PP


SERGIO ANGELI LAGO

Vereador – PDT


VALDEMIRO BARTH

Vereador – PP

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 24 / 08 / 2019


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Requerimento nº 032/2019)

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de fiscalizadores e uso do exercício do Controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, com fundamento nas disposições legais em destaque, cumpre aos Parlamentares locais buscar informações ao responsável acerca de assuntos de interesse público, visando o pleno exercício das atividades do Legislativo.

Assim, para que a Câmara de Vereadores realize a averiguação quanto ao estrito cumprimento das leis e princípios pelo Poder Executivo, se faz necessário obter os esclarecimentos por meio das ferramentas e documentos desejados, cabendo ao responsável o atendimento no prazo estabelecido na legislação local, sob pena de caracterização de infração de natureza político administrativa, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Decreto-lei Federal nº 201, de 24 de fevereiro de 1967.

Por fim, é bom registrar que as transferências relativas ao convênio com a APAE, notadamente, possuem caráter Público e, como tal, devem-se submeter sim à análise de prestação de contas pelos órgãos do Poder Público, tanto pela Administração, como pelo Poder Legislativo, sob pena de rescisão imediata do pacto levado a efeito, além da responsabilidade daqueles que porventura transgridam princípios de direito Público, em especial, o da legalidade, da publicidade, da transparência e eficiência.